



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 2021.413915905

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2022

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 021/2021/STI/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Da Prova Conceito

8.12. A solução ofertada pela Licitante passará por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “B” – Prova de Conceito** (POC), do termo de referência nº 021/2021/STI/ALMT (anexo I deste edital).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando



encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/EPP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:



- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha efetuado o fornecimento, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, de objeto de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.



9.11.2. Declaração de vistoria ou Declaração de Recusa de Vistoria, conforme disciplinado no item 17 do termo de referência nº 021/2021/STI/ALMT (anexo I deste edital).

9.12. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é aquele indicado no termo de referência e na minuta contratual (anexos I e IV deste edital).

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas estabelecidas, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência e Contrato:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.



19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer, após encerramento da etapa de lances, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.



20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostrar deverá ser observado o procedimento constante do termo de referência.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

20.13. Os interessados deverão, em todos os casos, observar os canais adequados de comunicação disponibilizados pela ALTM durante a licitação, a vigência da ata de registro de preços e a execução do contrato.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS



22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2022.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2021/STI

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Tecnologia da Informação

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: **Edie Correia Santana** Cargo: **Analista de Sistemas** Matrícula: **42.404**

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/2010 e Art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

4.2.1. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.



4.2.2. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade.

4.2.3. O objeto será organizado em lote único, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas dos equipamentos e a facilidade na gestão contratual e de garantia.

4.2.4. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

4.2.5. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

4.2.6. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote único, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

5. DA DEFINIÇÃO DE BEM E/OU SERVIÇO COMUM:

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado.

5.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão menor preço por lote único, para registro de preços, em conformidade com a lei mencionada.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas



aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o Termo de Referência n.º 021/2021/STI, protocolado no SGD n.º 2021/4139.1590-5, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

- 6.2.** Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.
- 6.3.** Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

- 6.4.** Em razão das necessidades prementes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, planejou-se a contratação de solução de infraestrutura de tecnologia da informação, para atender à crescente demanda das Unidades Administrativas, Gabinetes Parlamentares, com soluções de tecnologia atualizada, que possibilitara a prestação do serviço junto a nossa sociedade a contento.
- 6.5.** Conforme descrito pela Gerência de Atendimento, foi assumido o Planejamento Estratégico 2019-2024 como ferramenta de gestão que direciona a aplicação dos recursos disponíveis para que a Assembleia Legislativa atinja seus objetivos temos como fraqueza identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de TI contemplando infraestrutura de proteção de dados (backup), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção. Foi atribuída a maior pontuação do quadro que relacionam as fraquezas para estes itens, o que nos leva a concluir que é necessário investir em soluções de infraestrutura tecnológica.

6.6. Alinhado com o propósito acima essa contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de infraestrutura tecnológica, visando a segurança das informações institucionais, bem como, a alta disponibilidade dos serviços prestados por esta pasta, além de aderentes às necessidades tecnológicas de cada ambiente. A contratação deve observar os itens e quantidades descritos no Apêndice A - Especificação Técnica.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As características e o volume da contratação de infraestrutura de tecnologia da informação pretendida requerem medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir dos serviços devido à falta de soluções de necessidade básica, assim como ocorra o uso racional, proativo e menos oneroso dos escassos recursos e da infraestrutura existente. Por esta razão, o Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se o sistema de contratação pública mais eficiente à pretensão.

7.2. Desta forma, deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e instituído pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos I e IV. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando, houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o objeto da contratação se trata de infraestrutura tecnológica, por meio da inserção de novas tecnologias no ambiente organizacional da Assembleia, essencial à garantia do desenvolvimento das atividades institucionais, torna-se impossível definir previamente o quantitativo de itens a serem demandados, para suprir as necessidades do órgão, e, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.



- 7.4.** A opção pela contratação por meio de Registro de Preços objetiva, ainda, a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto somente quando houver necessidade da demanda. Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços.
- 7.5.** O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- 7.6.** As eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços, levada a efeito pelo órgão gerenciador, devem abranger todos os itens que compõem o lote, não sendo possível a contratação isolada dos itens, respeitadas as devidas proporcionalidades.
- 7.7.** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção do Registro de Preços.

7.8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.8.1.** A ata de registro de preços resultante da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, sem a possibilidade de prorrogação.

7.9. DA RESPONSABILIDADE DA ASSEMBLEIA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 7.9.1.** Caberá à Assembleia, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades elencadas no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 7.9.2.** Dentre as competências da Assembleia, destaca-se o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser publicado no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), visando a divulgação dos itens a serem licitados e facultar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), antes de iniciar o procedimento licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



8.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE A SEREM OBSERVADOS, ESTÃO DESCRITAS NO RESPECTIVO APÊNDICE A, CONFORME TABELA ABAIXO.

Grupo	Descrição	ANEXO
ÚNICO	Infraestrutura de Proteção de Dados (Backup)	Apêndice A

9. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

9.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, nesse caso, reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo têm condições de isoladamente acudir ao certame.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem autorização expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.1.1. A solicitação de subcontratação deverá ser efetuada pela CONTRATADA, por meio de uma justificativa formalizada em documento.

10.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a



supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar os produtos conforme cronograma abaixo, sendo que os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato:

Etapa	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos equipamentos/sotwares	45 dias
2	Instalação e entrega do termo de garantia	15 dias (após entrega dos equipamentos)

11.2. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

12. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

12.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.2. A entrega do objeto, será na forma do cronograma de execução, definido no Item 11.1.

12.3. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

12.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.5. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à contratada.



12.6. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.7. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

12.8. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313-6450.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 69 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

13.1.1. PROVISÓRIO, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo de Referência, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almojarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

13.1.2. DEFINITIVO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido



neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

13.2. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13.3. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

13.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.5. O objeto deverá observar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. O aceite do objeto pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

13.7. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.



13.8. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.

13.9. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

13.10. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.11. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

14.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

14.1.1. Emissor: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.1.2. Destinatário: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.1.3. Forma de Comunicação: Correio;

14.1.4. Documento: Ofício;

14.1.5. Periodicidade: Eventual.

14.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

14.2.1. Emissor: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.2.2. Destinatário: ALMT / Empresa CONTRATADA;

14.2.3. Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

14.2.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Independentemente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a Licitante deverá:



a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação.

b) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

c) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos exigidos;

d) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Licitante executa ou executou o objeto da contratação;

e) Data de emissão do atestado ou da certidão;

f) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

15.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, dentre outros.

15.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em sua proposta:

15.3.1. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas da solução ofertada.

15.3.1.1. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação da licitante. Deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página.

15.3.1.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa.



- 15.3.1.3. Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e certificações, deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial.
- 15.3.1.4. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório.
- 15.3.1.5. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter adhoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento.
- 15.3.1.6. Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes.
- 15.3.1.7. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante.

16. DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1. A solução ofertada pela Licitante passará por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “B” – Prova de Conceito** (POC), deste Termo de Referência.
- 16.2. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, artigo 2º, inciso XXIV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 16.3. A licitante detentora da proposta melhor classificada será convocada para realizar esta Prova de Conceito das principais funcionalidades solicitadas da solução, visando à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos no **APÊNDICE “B”**, deste Termo de Referência.
- 16.4. A POC se mostra essencial a esta contratação para verificação dos requisitos da solução ofertada e a capacidade de atendimento da Contratada para a execução dos bens e serviços que compõe a solução descrita neste Termo de Referência.

17. DA VISTORIA

- 17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de entrega e execução do objeto,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3313-6450, na Secretaria de Tecnologia da Informação.

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, **APÊNDICE “C”**, deverá ser assinada pelos representantes da Assembleia e da Licitante, ou o seu representante legal, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Contratante e das condições técnicas para sua realização.

17.5. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante legal, devidamente preenchidos.

17.6. A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, **APÊNDICE “D”**, deste Termo de Referência, devidamente assinada por seus representantes legais.

17.7. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

18.1.1.a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

18.1.2.b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à



Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e seus Apêndices.

- 18.1.3.c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 18.1.4.d)** Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 18.1.5.e)** Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;
- 18.1.6.f)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 18.1.7.g)** Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 18.1.8.h)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;
- 18.1.9.i)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 18.1.10.** j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 18.1.11.** k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;



18.1.12. l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;

18.1.13. m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

19.1.1.a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

19.1.2.b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

19.1.3.c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

19.1.4.d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

19.1.5.e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

19.1.6.f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.1. A CONTRATADA

20.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

20.2.1.1.1. a) **PREPOSTO** – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20.2.1.2. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

20.2.1.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

21.1.1.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:



- 21.1.1.1.** a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- 21.1.1.2.** b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- 21.1.1.3.** c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- 21.1.1.4.** d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 21.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 21.3.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 21.3.1.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 21.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 21.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 21.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 21.6.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;



21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

21.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

21.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

22. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. As condições de garantia, suporte técnico e da metodologia da prestação dos serviços são os definidos no **APÊNDICE "A"**, deste Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Empresa licitada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

23.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

23.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

23.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência,

23.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

23.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.7.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

25. PROPOSTA TÉCNICA



25.1. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as contratações sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

25.2. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

26. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES

- 26.1.** Apêndice “A” – Especificação Técnica
- 26.2.** Apêndice “B” – Requisitos da Prova de Conceito (POC)
- 26.3.** Apêndice “C” – Modelo de Declaração de Vistoria
- 26.4.** Apêndice “D” – Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
- 26.5.** Apêndice “E” – Modelo de Proposta de Preços
- 26.6.** Apêndice “F” – Modelo de Ordem de Serviço
- 26.7.** Apêndice “G” – Termo de Recebimento Provisório
- 26.8.** Apêndice “H” – Termo de Recebimento Definitivo
- 26.9.** Apêndice “I” – Termo de Confidencialidade da Informação
- 26.10.** Apêndice “J” – Termo de Ciência
- 26.11.** Apêndice “K” – Termo de Encerramento do Contrato

27. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

27.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo de Referência.

Cuiabá, Mato Grosso, 23 de agosto de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:



Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 021/2021/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos neste Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365

CPF 482.733.171-53

Secretário de Tecnologia da Informação



APÊNDICE A

INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição do item	Métrica	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS	Instância Operacional	1.743	R\$ -	R\$ -
2	APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS	Produto	1	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APPLIANCE DE BACKUP	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	Terabyte	323	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	Serviço	7	R\$ -	R\$ -

1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS POR INSTÂNCIA OPERACIONAL

- A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.
- A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.
- A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.
- A solução deverá prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição por 60 meses para 1743 Instâncias Operacionais, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO. Cada Instância Operacional deverá permitir a proteção de uma máquina virtual, host físico ou Workstation. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO, ou seja, o software deve continuar completamente funcional para a restauração dos dados mesmo após o término do CONTRATO. O licenciamento e os softwares deverão estar em nome da CONTRATANTE. Para o licenciamento do software para proteção de ambientes baseados em containers (Kubernetes), serão aceitas soluções cujo licenciamento seja baseado na quantidade de nós (Worker Nodes), devendo considerar para isso a quantidade de 30 instâncias operacionais para cada nó protegido.
- A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup forem necessários para configuração do ambiente da CONTRATANTE, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.
- A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



- Prover caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição.
- Prover suporte a replicação dos dados do Site Principal para um Site de Disaster Recovery - DR, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência.
- Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução.
- Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto;
- A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:
 - VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.7 e superiores.
 - VMware vCloud Director versões 9.7 e superiores.
 - Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
 - Nutanix AHV 5.11 e superiores.
 - Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.
 - Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
 - Microsoft Exchange 2013 e superiores.
 - Microsoft SharePoint 2013 e superiores.
 - Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
 - Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
 - Oracle Database 12g e superiores.
 - MySQL 5.6 ou superiores.
 - PostgreSQL 9.4 ou superiores.
- Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
 - Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - Microsoft Windows 7 SP1 e superiores.
 - CentOS Linux 7 e superiores.
 - Debian Linux 9 e superiores.
 - Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores
 - Oracle Linux 7 e superiores
 - SUSE Linux Enterprise Server 15 e superiores.
 - Ubuntu 16.04 LTS e versões LTS superiores.
- Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT32, NTFS e ReFS.
- Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco e fita.
- Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.
- Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Desduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: Dell EMC Data Domain, Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;
- Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como Dell EMC, IBM, NetApp, HPE e Pure Storage, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;



- Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4.
- Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento.
- Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
- Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
- Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
- Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;
- Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes
- Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- Suportar o armazenamento local de dados.
- Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores.
- Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.
- Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.
- Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.
- Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).
- Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
- Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.
- Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.



- Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.
- Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.
- Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia (disco e fita).
- Suportar as operações de backup e restauração via rede de dados LAN.
- Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.
- Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- Suportar a recuperação desses backups diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso.
- Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.
- Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade.
- Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.
- Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives e HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.
- Suportar as cópias de segurança de máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agente.
- Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Exchange, SQL Server e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações;
- Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.
- Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.
- Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).
- Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
- Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.
- Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.
- Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.
- Permitir a integração com o Microsoft SQL Server.
- Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma "online", ou seja, sem a parada do banco.
- Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
- Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.



- Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.
- Permitir recuperação de databases para o local original ou para um servidor alternativo.
- Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
- Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores.
- Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência dos mesmos.
- Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.
 - Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.
- Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps.
- Permitir a recuperação de máquinas virtuais e servidores físicos instantaneamente em ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
- Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, ao menos para o ambiente VMware e Hyper-V, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
 - Prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes.
 - Deverá ter a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.
- Permitir a conexão com o hospedeiro Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.
 - Permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados pelo Prism, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup.
 - Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas.
 - Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.
 - Realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV.
 - Permitir redirecionar a restauração de uma da máquina virtual para um cluster, storage container ou rede alternativos.
 - Permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
 - Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.
 - Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança.
 - Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.



- Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.
- Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.
- Permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira.
- Permitir a restauração das cópias de segurança de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises, diretamente para instâncias AWS EC2 ou Microsoft Azure.
- Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.
- A solução de software de backup não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando – CLI.
- Permitir a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012 e versões superiores ou Red Hat Enterprise Linux 7 e versões superiores.
- Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.
- Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:
 - Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.
 - Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.
- Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota.
- Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.
- Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
- Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.
- Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup.
- Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.
- Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.
- Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.
- A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console.
- Permitir monitorar o ambiente de backup e de virtualização, monitorando o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes;
- A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:
 - Horário de início e término de uma rotina de backup;
 - Tempo de duração de uma rotina de backup;
 - Status das cópias de segurança (situação);
 - Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;



- Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;
- Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;
- Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
- Volume de dados com compressão e deduplicação;
- Taxa de deduplicação e compressão de dados;
- Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
- Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.
- Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:
 - Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;
 - Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
 - Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;
 - Data da última execução da rotina de backup com sucesso;
 - Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.
- Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:
 - Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
 - Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
 - Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
 - Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
 - Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;
 - Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção;
- Suportar a proteção de ambientes baseado em containers (Kubernetes) com as seguintes características:
 - Possuir integração nativa com Kubernetes no nível de namespaces e PVCs, não sendo aceitos scripts ou backups no nível de sistema de arquivos para atendimento a esse item;
 - Suportar diferentes distribuições de Kubernetes, incluindo Nutanix Karbon, Red Hat OpenShift e SUSE Rancher;
 - Suportar distribuições de Kubernetes em nuvens públicas, incluindo Amazon Elastic Kubernetes Service (EKS), Azure Kubernetes Service (AKS) e Google Kubernetes Engine (GKE);
 - Permitir o backup e recuperação em compartilhamentos de rede NFS e em armazenamento baseado em objetos compatível com S3;
 - Suportar compressão e deduplicação dos dados protegidos;
 - Suportar a proteção de volumes contidos em armazenamento tipo CSI (Container Storage Interface), possuindo compatibilidade com drivers CSI;
 - Suportar o backup completo de um Namespace e seus objetos como: Pods, Secrets, Services, Deployments, Replica set, Certificates, ConfigMaps e Persistent Volumes.
 - Permitir a visualização de diversos clusters Kubernetes e seus componentes protegidos a partir da console de gerenciamento de backup;
 - Suportar a descoberta automática de namespaces dentro de um cluster;
 - Permitir a descoberta automática dos containers e seus volumes persistentes configurados.
 - Possuir políticas de backup dinâmicas onde através de filtros e regras um novo Namespace pode ser protegido em uma determinada política de maneira automática, sem intervenção do administrador.
 - Possuir políticas de backup com agendamento automático do backup, permitindo escolher a frequência do backup e suas retenções.
 - Permitir múltiplas opções de recuperação para um Namespace, incluindo recuperação para um Namespace original, um Namespace existente e a recuperação para um novo Namespace.
 - Permitir excluir determinados volumes persistentes (PV) durante a rotina de backup.
 - Possuir interface gráfica para configuração e gerenciamento da proteção de ambiente Kubernetes.



- A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção será de 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (on-site) observando os parâmetros a seguir:
- Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.
- O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português.
- Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.
- Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da CONTRATADA durante a execução do suporte.
- Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.
- Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.
- A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos (Tabela 1), de acordo com o nível de severidade de cada chamado:
- **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery central, regional ou na nuvem se encontra totalmente indisponível. Há uma falha no software que deixe indisponíveis seus recursos (serviço parado). Há impacto em diversos clientes de backup de serviços de produção que afete operações de backup/recovery críticas da CONTRATANTE.
- **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da solução de backup/recovery, quando um dos componentes da solução se encontra parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso ao software, módulos ou recursos.
- **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery se encontra disponível, mas há ocorrência de alarmes, bem como quando é necessário realizar consultas sobre problemas ou dúvidas gerais sobre a solução. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.

Modalidade de abertura	Evento	Prazos para os níveis de severidade		
		1 - ALTA	2 - MÉDIA	3 - BAIXA
Website, E-mail ou Telefone.	Início de atendimento.	Em até 2h após a abertura do chamado.	Em até 4h após a abertura do chamado.	Em até 24h após a abertura do chamado.
Website, E-mail ou Telefone.	Final de atendimento.	Em até 24h úteis após a abertura do chamado.	Em até 36h úteis após a abertura do chamado.	Em até 96h úteis após a abertura do chamado.

- Será considerado para efeitos dos níveis exigidos:
- **Prazo de início de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a primeira tentativa de atendimento feita pelo técnico do Fabricante, respeitando os limites de dias e horários dos prazos para os níveis de severidade.
- **Prazo de final de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a implantação da solução do problema ou de uma



solução de contorno para o problema apresentado, respeitando os limites de dias e horários do subitem 1.84.8

- O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. O nível de severidade de um acionamento poderá ser reclassificado no decorrer do atendimento e conforme a disponibilidade de recursos dos módulos e componentes da solução.
- Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE ao término de cada atendimento, um relatório de atendimento técnico contendo dados sobre a intervenção na solução.
- A CONTRATADA também fornecerá atendimento técnico por meio de visitas à sede da CONTRATANTE, para eventuais demandas que as tentativas por solução remota (por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou acesso remoto) não solucionaram o problema. Sempre que demandada neste sentido, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento on-site, mediante prévio agendamento, para possibilitar a estruturação da visita já com a solução esquematizada. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o atendimento técnico.

2. APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS

- A solução de appliance de backup deve ser capaz de executar o software de backup e todos os seus componentes, incluindo servidor de Backup, servidores de mídia, movimentadores de dados, proxies, bases de dados de catálogo e software de monitoramento da solução de backup;
- A solução deve suportar expansão da capacidade de processamento e memória RAM, somente com a adição de nós, trabalhando em um conceito de grid ou Scale-Out, sendo capaz de expandir a pelo menos 8 nós.
- A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos ou de um nó, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falhas;
- A solução deve suportar a migração das aplicações entre nós, sem que isto gere qualquer problema de performance às aplicações;
- A solução deve ser nova, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante, ou seja, não sendo aceito equipamentos que estejam em end-of-sale, end-of-life, end-of-service-life, remanufaturados, reconicionados ou quais quer instituto semelhante;
- A solução deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como appliance de backup ou hiperconvergência em linha de produção, específico para a ingestão e processamento de dados de backup, integrado com o software especificado no item 1;
- Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem a necessidade de licenciamentos adicionais;
- A solução deve possuir todos os componentes, subscrições, licenças, módulos acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de software ou hardware necessários para o funcionamento, inclusive no que se refere à desempenho solicitado neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- Todas as licenças necessárias para funcionamento das soluções contratadas no item 1 deverão ser fornecidas com a solução, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- A solução deve possuir hypervisor integrado para virtualização das aplicações;
- Possuir capacidade de processamento mínima de 80 cores Intel Xeon e 768 GB de memória RAM, igualmente distribuídos entre no mínimo 4 nós, de forma a executar simultaneamente múltiplas atividades de backup e restore.
- Possuir capacidade de armazenamento mínima de 14 TiB, já descontadas as perdas por formatação, RAID, erasure coding, espelhamento, paridades e áreas sobressalentes, e capaz de tolerar a perda de um disco e um nó ao mesmo tempo.
- Possuir interface de administração gráfica GUI e CLI (linha de comando):



- Prover software de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota e permitir a análise de desempenho e a implementação das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários;
- Possuir capacidade de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas ao administrador;
- Disponibilizar dashboards de utilização com métricas de CPU e memória do equipamento, e manter histórico;
- Ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor e gerar alertas.
- Possuir recursos para realizar atualizações de todos os nós da solução de forma simples e automatizada, em um pacote único, eliminando a necessidade da instalação individual de cada componente, evitando assim a parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar no mínimo os seguintes componentes:
 - Sistema Operacional do controlador de armazenamento virtual;
 - Hypervisor, Firmware e BIOS;
 - Software de monitoramento dos nós.
- A solução deve ser baseada em Appliances do tipo "turnkey", ou seja, com recursos de computação e armazenamento totalmente integrados fim-a-fim, com gerenciamento de operações e sistema de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante, testado, pré-configurado, e desenvolvido em conjunto com o fabricante da solução;
- Possuir recursos para o provisionamento automatizado da solução de backup fornecido no item 1, capaz de instalar e configurar automaticamente os sistemas operacionais do servidor de backup e seus componentes, além de instalar e configurar a solução de backup, através de um deployment de um template para isso ou pré-instalado de fábrica;
- Possuir solução de call-home, através de linha telefônica comum ou e-mail para diagnósticos remoto em caso de erros/defeitos de hardware, como forma de notificar problemas ao fabricante possibilitando o suporte reativo e proativo;
- Possuir função de acesso remoto para diagnóstico remoto em caso de falhas ou defeitos de hardware;
- Possuir fontes de alimentação redundantes, de forma que, em caso de falha por defeito interno ou por falta de alimentação em um dos circuitos, não haja comprometimento da operação dos equipamentos;
- Possuir todos os acessórios (cabos, conectores, periféricos) necessários para a sua instalação (física e lógica), montagem em rack padrão de 19 polegadas, e plena configuração operacional, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;
- Ser fornecidas as seguintes portas para conectividade em cada um dos nós de backup ofertado (requisitos mínimos):
 - 1 (uma) Porta Gigabit Ethernet para conexão de cabos UTP CAT6 e conectores RJ45;
 - 2 (duas) Portas Ethernet de 25Gb padrão SFP28, preferencialmente compatíveis com cabos 25Gb SFP28 DAC (Direct Attach Cable).
- Caso as portas de 25Gb dos equipamentos não sejam compatíveis com cabos DAC, deverão ser fornecidos transceivers do tipo SFP28 25GBASE-SR compatíveis com os equipamentos ofertados.
- A vigência do contrato de suporte técnico e manutenção será de 60 (sessenta) meses, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou presencial (on-site) observando os parâmetros a seguir:
 - Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
 - O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.
 - O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português.
 - Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.
 - Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da CONTRATADA durante a execução do suporte.



- Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.
- Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.
- A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos (Tabela abaixo), de acordo com o nível de severidade de cada chamado:
- **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery central, regional ou na nuvem se encontra totalmente indisponível. Há uma falha no software que deixe indisponíveis seus recursos (serviço parado). Há impacto em diversos clientes de backup de serviços de produção que afete operações de backup/recovery críticas da CONTRATANTE.
- **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da solução de backup/recovery, quando um dos componentes da solução se encontra parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso ao software, módulos ou recursos.
- **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery se encontra disponível, mas há ocorrência de alarmes, bem como quando é necessário realizar consultas sobre problemas ou dúvidas gerais sobre a solução. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.

Modalidade de abertura	Evento	Prazos para os níveis de severidade		
		1 - ALTA	2 - MÉDIA	3 – BAIXA
Website, E-mail ou Telefone.	Início de atendimento.	Em até 2h após a abertura do chamado.	Em até 4h após a abertura do chamado.	Em até 24h após a abertura do chamado.
Website, E-mail ou Telefone.	Final de atendimento.	Em até 24h úteis após a abertura do chamado.	Em até 36h úteis após a abertura do chamado.	Em até 96h úteis após a abertura do chamado.

- Será considerado para efeitos dos níveis exigidos:
- **Prazo de início de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a primeira tentativa de atendimento feita pelo técnico do Fabricante, respeitando os limites de dias e horários dos prazos para os níveis de severidade.
- **Prazo de final de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a implantação da solução do problema ou de uma solução de contorno para o problema apresentado, respeitando os limites de dias e horários do subitem 2.23.8.
- O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. O nível de severidade de um acionamento poderá ser reclassificado no decorrer do atendimento e conforme a disponibilidade de recursos dos módulos e componentes da solução.
- Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE ao término de cada atendimento, um relatório de atendimento técnico contendo dados sobre a intervenção na solução.
- A CONTRATADA também fornecerá atendimento técnico por meio de visitas à sede da CONTRATANTE, para eventuais demandas que as tentativas por solução remota (por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou acesso remoto) não solucionaram o problema. Sempre que demandada neste sentido, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento on-site, mediante prévio



agendamento, para possibilitar a estruturação da visita já com a solução esquematizada. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o atendimento técnico.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

- O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida.
- A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração da solução de proteção de dados em todos os clientes do ambiente e de acordo com a política de backup fornecida pela CONTRATANTE.
- O Plano de Instalação deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato.
- Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
- Deve contemplar a elaboração de Plano de Testes, de forma a validar a implementação das funcionalidades contratadas.
- O Plano de Instalação deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - Relação completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE.
 - Plano de Instalação e configuração de todos os servidores (principais, auxiliares e proxies) e conexões de rede LAN, SAN e WAN necessários, para contemplar a arquitetura do backup da CONTRATANTE.
 - No plano de instalação e configuração os requisitos mínimos a ser considerados pela CONTRATADA são:
 - Instalação do Servidor de Backup em servidor com sistema operacional devidamente homologado.
 - Instalação das últimas correções do Software de Backup disponíveis e recomendáveis pelo fabricante.
 - Configuração das políticas de backup definidas no planejamento juntamente com o CONTRATANTE.
 - Criação e customização dos arquivos de configuração do Software de Backup.
 - Cadastro das licenças de Software de Backup.
 - Instalação e configuração dos repositórios de backup.
 - Configuração e integração com APIs de Data Protection (VADP) e ambiente virtual VMware vSphere.
 - Instalação e configuração das funcionalidades previstas no termo de referência.
 - Configuração e integração com armazenamento baseado em objetos;
 - Configuração do ambiente para suportar backup LAN-Free;
 - Configuração e integração dos módulos avançados no ambiente computacional da CONTRATANTE (Active Directory);
 - Configuração e integração com snapshots dos subsistemas de armazenamento;
 - Configuração da Indexação para busca textual nos backups;
 - Configuração de replicação e recuperação de desastres;
 - Configuração da cópia de backups entre repositórios;
 - Criação de rotinas administrativas necessárias.
 - Execução de testes de utilização das políticas de backup, agendamentos e áreas de armazenamento.
 - Implementação dos principais relatórios gerenciais.
 - Plano de Implementação da política de Backup, entregue pela CONTRATANTE, com as suas retenções e os clientes a que pertencem a cada uma delas.
 - O dimensionamento da área de armazenamento (em cada nível, disco e armazenamento baseado em objetos) necessário para implementação do backup de acordo com o tamanho do ambiente e a política de backup definidas pela CONTRATANTE.
 - Definição da política de armazenamento de forma a acomodar devidamente as políticas de retenção da CONTRATANTE.
 - Atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante.



- Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da CONTRATANTE que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
- A CONTRATANTE aprovará o Plano de Implantação em até 5 dias úteis após a sua entrega.
- A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela CONTRATANTE.
- Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
 - Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução.
 - Resultado da execução do plano de teste.
 - Informações de monitoramento da solução.
 - Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução.
 - Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados.
- A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para execução dos serviços solicitados.
- Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.
- A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Implantação e deve seguir as atividades e configurações contidas no plano. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela CONTRATANTE;
- A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação podem ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da CONTRATADA.

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS

- O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida.
- Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados.
- A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da CONTRATADA por técnico(s) certificado(s) do fabricante da solução, sendo vedadas assistências técnicas ou terceirizados.
- Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas.
- Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço.
- Após o recebimento da solução (hardware/software), a CONTRATANTE deverá definir o juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados.
- No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados.
- Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos.
- A CONTRATADA fica obrigada, mediante solicitação da CONTRATANTE, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes.
- O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da CONTRATANTE.



- A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser “assistida” sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da CONTRATANTE.
- Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração dos equipamentos e softwares que compõe a solução:
 - Desembalagem, conferência, testes e energização dos equipamentos.
 - Instalação física em rack padrão 19” disponibilizado pela CONTRATANTE.
 - Instalação de módulos, cabos e transceivers entregues com os equipamentos.
 - Configuração dos switches e interconexão em rede dos equipamentos que compõe a solução de appliance de backup.
 - Atualização de firmware dos equipamentos e softwares que compõem a solução para as versões mais recentes disponíveis pelos fabricantes.
 - Configurar e conectar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches core.
 - Configurar das informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de Internet fornecidas pela CONTRATANTE, conforme apropriado.
 - Configurar as VLANs necessárias.
 - Configurar de fluxo de controle e agregações de link se necessário;
 - Ativação de licenças dos equipamentos.
 - Configuração de parâmetros de BIOS, RAID, gerenciamento e rede nos appliances.
 - Ativação e configuração do hypervisor e software de virtualização armazenamento em cada Nó que compõem a solução de appliance de backup.
 - Instalação e configuração do cluster da solução de appliance de backup, conforme recomendação do fabricante.
 - Configuração do ambiente, seguindo as orientações do fabricante e as necessidades do CONTRATANTE, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, datastores, switches virtuais bem como demais funcionalidades relacionadas ao ambiente.
- Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução.
- Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão (contendo IPs, Logins e Senhas) dos equipamentos e sistemas, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de redes, de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.

5. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

- Os serviços fornecidos no formato de operação assistida têm como premissa atender as demandas técnicas do CONTRATANTE, compreendendo, entre outros:
 - Prestação de manutenções preventivas e preditivas sob demanda da CONTRATANTE;
 - Auxiliar na implementação do monitoramento do desempenho, disponibilidade e capacidade dos produtos fornecidos.
 - Executar diagnósticos, avaliações e ajustes finos do ambiente conforme melhores práticas sugeridas pelo fabricante da solução.
 - Planejar e executar mudanças ou melhorias na solução.
 - Auxiliar na instalação e configuração de clientes de backup nas plataformas suportadas pela solução
 - Auxiliar na otimização das políticas e rotinas do ambiente de backup.
 - Auxiliar na realização de testes periódicos de recuperação de arquivos ou servidores, armazenados, em outro servidor de backup e/ou appliance de backup.



- Realizar consultoria sobre elaboração de projetos de cópias e restauração de dados de backup.
- Criar políticas de backup e retenção.
- Deverá realizar otimizações na infraestrutura de backup visando aumento de desempenho (tuning).
- Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução.
- Realizar ou intermediar, a pedido da CONTRATANTE, a execução de atividades corretivas ou preventivas propostas pelo fabricante da solução.
- Os serviços de operação assistida deverão ocorrer de forma local e/ou remota durante um período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de início de operação em produção da solução de backup.
- Os serviços contemplados para execução como operação assistida deverão ser prestados pelo CONTRATADA, independente do fabricante da solução. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados por profissional certificado na solução de proteção proposta, no nível Especialista (Certified Specialist), Profissional (Certified Professional) ou Engenheiro (Certified Engineer).
- Os serviços de operação assistida serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante a abertura de Ordem de Serviço com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, observando o seguinte: Constarão no registro das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas que serão consumidas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.
- O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso sejam apresentadas, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que restringam as atividades ou que fujam do controle da CONTRATADA e impeçam a execução dos trabalhos no prazo estabelecido.
- As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na solução do chamado nos tempos estabelecidos.

6. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA

- O serviço de migração e/ou movimentação de cópias de segurança tem como objetivo de migrar e movimentar os dados atualmente protegidos pelo software atual da CONTRATANTE para a nova solução a ser adquirida.
- Visto que o serviço irá requerer a manipulação de mídias de fitas magnéticas LTO e acesso ao equipamento físico de backup para operação da recuperação dos dados, e considerando que o ambiente de backup fica em rede segura que não permite acesso externo, é necessário que o serviço seja realizado nas dependências da contratante
- As atividades de migração visam a migração das cópias de segurança atualmente armazenados e protegidos pelo software em produção, para o produto a ser adquirido, e dessa forma devem ser conduzidas por especialista certificado na solução ofertada, de forma a solucionar eventuais problemas que possam ocorrer durante as operações de recuperação necessárias à migração.
- Caso a solução ofertada seja do mesmo fabricante da solução atual, o serviço estará restrito a movimentação das cópias de segurança protegidas para a nova infraestrutura de repositório de dados definidos pela CONTRATANTE. Esse serviço terá início a contar do fim da etapa de instalação e configuração da solução.
- Caso a solução ofertada seja diferente da existente na CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 180 dias para realizar toda a migração das cópias de segurança dos sistemas legados, contado a partir da entrega da etapa de instalação e configuração da solução. Caso a solução ofertada seja a mesma existente na CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 dias para realizar toda a movimentação dos dados dos sistemas legados, contado a partir da entrega da etapa de instalação e configuração da solução.
- As atividades de migração e/ou movimentação de cópias de segurança devem ser iniciadas imediatamente após o fim da etapa de instalação e configuração da solução.



- O serviço de migração e/ou movimentação de cópias de segurança, será calculado pela quantidade de terabytes (TB), previsto na volumetria máxima especificada no item 1.□. e sua precificação deverá ser realizada pela mesma unidade de medida.
- A atual solução de proteção possui aproximadamente 165 TB (cento e sessenta e cinco terabytes) de backups armazenados em Appliance de Deduplicação e cerca de 396 TB (trezentos e noventa e seis terabytes) armazenados em aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades de fita LTO-6.
- Para efeito de migração e/ou movimentação deverá ser considerado o volume de 165 TB do Appliance de Desduplicação e 40% do volume de fitas LTO-6, totalizando 323 TB arredondado.
- Visto que a atual biblioteca de fitas se encontra inoperante, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos capazes de realizar a leitura dos dados para restauração no novo equipamento.
- Para o cálculo do pagamento do serviço de migração de cópias de segurança do legado, devem ser considerados os seguintes parâmetros:
 - Caso a migração e/ou movimentação das cópias de segurança ocorra em ritmo inferior ao planejado, será aplicada multa equivalente a 0,33% do valor do serviço contratado para cada terabyte não migrado dentro do período máximo definido no item 6.5 planejado, passível de reincidência mensal até a conclusão total da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.
 - A aplicação de multa não desobriga a CONTRATADA da execução da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.
- A CONTRATADA deve apresentar quinzenalmente, relatório detalhado sobre os dados migrados.
- A não realização de vistoria não desobriga a CONTRATADA em relação ao correto dimensionamento do esforço de migração.
- A migração de legado deve ser realizada sem perda de dados, mantendo-se a política de retenção, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- A migração e/ou movimentação das cópias de segurança deve considerar aspectos legais de retenção e a capacidade de recuperação com as mesmas permissões de acesso originais.
- O serviço prestado deve ser acompanhado por gerente de projeto com certificação PMP ou similar ou ITIL Foundation ou Agile Scrum Foundation, que irá preparar, acompanhar e corrigir desvios no cronograma de execução das atividades de migração de cópias de segurança;
- Deverá ser gerado relatório semanal de acompanhamento das atividades de migração de legado.
- Deverá ser feito relatório mensal, até a finalização completa da migração de legado, informando a quantidade de dados migrados, volume de dados ainda mantido na solução legada, e o volume de armazenamento na nova solução.

7. SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO

- O Serviço de treinamento em administração da solução de proteção e cópia de dados.
- O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:
 - Nas dependências de um centro autorizado, ou nas dependências da CONTRATANTE através de acesso remoto a estrutura de laboratório do fabricante ou de um centro autorizado, em data e horários previamente acordados entre as partes. Será aceito que o treinamento seja realizado mediante acesso remoto a estrutura de laboratório, sendo obrigatória a presença do instrutor no local do treinamento.
 - A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser ministrado de forma online, com instrutor e ambiente dedicado para o treinamento, sem prejuízo do conteúdo programático ou das atividades de laboratório.
- Deverá possuir carga horária mínima de 24 horas, não devendo ultrapassar 8 (oito) horas diárias, incluindo teoria e exercícios práticos em laboratórios da CONTRATADA ou do próprio fabricante.
- A unidade de treinamento deverá ser considerada para cada aluno;
- Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:
 - Visão Geral da arquitetura, topologia e componentes da solução fornecida.
 - Definição de políticas, agendamento, parâmetros de desduplicação e de execução dos backups e restaurações via Rede Local.



- Configuração de armazenamento baseado em objetos.
- Realização de cópias de segurança manuais.
- Procedimentos de restauração de backups através de interface gráfica.
- Gerenciamento de backup e recuperação do catálogo.
- Utilização de scripts pré e pós backup.
- Geração de relatórios customizados.
- Criação de políticas de backup e restauração de bases de dados SQL Server, inclusive recuperação granular de tabelas de dados.
- Criação de políticas de backup e restauração de bases Oracle.
- Criação de políticas de backup de máquinas virtuais e restauração dessas máquinas.
- Resolução de problemas do ambiente de backup.
- Atividades comuns de gerenciamento da solução
- Mensagens de erro mais comuns e respectivos procedimentos corretivos.
 - Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou instrutor autorizado pelo fabricante, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.



APÊNDICE “B”

PROVA DE CONCEITO (POC)

1. DO OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO

- 1.1. O objetivo da presente prova de conceito é obter a verificação de atendimento dos requisitos das soluções considerados prioritários pela Assembleia, referente à proposta ofertada pela LICITANTE VENCEDORA.
- 1.2. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, artigo 2º, inciso XXIV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 2.1. A solução vencedora na etapa de lances será submetida à prova de conceito a fim de comprovação de atendimento as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência.
- 2.2. A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências das exigências da prova de conceito, será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.
- 2.3. A licitante declarada vencedora na etapa de lances terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, para entregar todos os manuais e planilha de verificação da solução ofertada, em formato eletrônico, na Secretaria de Tecnologia da Informação, Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.
- 2.4. A FASE 2 da prova de conceito será realizada em sessão aberta a iniciar em 5 (cinco) dias após a validação da primeira fase para prova de conceito, mediante solicitação do pregoeiro, começando no primeiro dia útil subsequente, caso este prazo coincida com feriado ou final de semana, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.
- 2.5. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais das soluções ofertadas no prazo estipulado, não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo imediatamente desclassificada.
- 2.6. A avaliação dar-se-á em duas fases, sendo a primeira fase eliminatória. Com isso, caso a comissão avaliadora constate que a LICITANTE VENCEDORA não logrou êxito no atendimento da primeira fase, realizará a sua desclassificação imediata sem necessariamente prosseguir à fase seguinte.
- 2.7. Serão avaliados todos os itens de funcionalidades constantes neste APÊNDICE, integrante deste Termo de Referência, respeitado o atendimento de todas as características descritas em cada funcionalidade.
- 2.8. A comprovação das exigências para todos os itens deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, caso necessite deste prazo para conclusão de demonstração. Tal prazo não exime a necessidade de se dar início à prova de conceito (demonstração funcional) no prazo estipulado.
- 2.9. A avaliação da FASE 1 dar-se-á, da seguinte forma:



- 2.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar os manuais técnicos da solução e/ou ferramental técnico que será utilizado na execução dos serviços que comprovem os requisitos técnico funcionais previstos neste termo de referência. Apresentando também, planilha de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes neste Edital, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem as características técnicas exigidas nesse Apêndice, conforme descrito a partir do **item 2.13.1 até 2.13.21**. Será facultado a CONTRATANTE demais itens técnicos previsto na especificação
- 2.10.1. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante específicos à solução ofertada, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto deste Edital.
- 2.11. A comissão avaliadora irá analisar os manuais técnico funcionais, verificando se os requisitos previstos neste termo de referência, são atendidos pela solução.
- 2.12. A avaliação da FASE 2 dar-se-á, conforme roteiro a ser seguido pela LICITANTE VENCEDORA com o objetivo de organizar e orientar as validações e comprovações técnico funcionais a serem feitas.
- 2.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá prosseguir com a comprovação técnico funcional seguindo o roteiro dos abaixo:
- 2.13.1. Aferição dos principais componentes da solução (console, backup server, servidor de mídia, etc.).
- 2.13.2. Integração com o ambiente VMware vSphere, conectando-se à ambiente com VMware vCenter na versão 6.5 ou superior, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.3. Integração com Active Directory para autenticação e associação de perfis de usuários que podem gerenciar a solução, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.4. Backup e Restauração de arquivos de uma máquina virtual com Microsoft Windows Server, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.5. Backup e Restauração de arquivos de uma máquina virtual com Linux, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.6. Backup e Restauração integrados ao Microsoft Active Directory, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.7. Backup e Restauração integrado ao Microsoft SQL Server, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.8. Backup e Restauração integrado ao PostgreSQL, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.9. Backup e Restauração integrado ao MySQL, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.10. Restauração instantânea de uma máquina virtual para ambiente VMware vSphere, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.11. Restauração e Validação automática de backups, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.12. Backup e Restauração de dados em armazenamento de objetos, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.13. Backup de máquina física com Microsoft Windows e Restauração Instantânea em ambiente VMware vSphere, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.14. Backup de máquina física com Linux e Restauração Instantânea em ambiente VMware vSphere, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.15. Restauração de uma máquina virtual protegida para uma nuvem pública, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.



- 2.13.16. Replicação de Backups para outro repositório, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.17. Replicação e Orquestração de Máquinas Virtuais para outro ambiente VMware vSphere, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.18. Simulação de desastre do servidor de backup e recuperação dos dados, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.19. Realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
 - 2.13.19.1. Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes
 - 2.13.19.2. Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 2.13.20. Monitoramento do ambiente e geração de alertas, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.13.21. Criação de relatórios sobre o ambiente de backup, conforme especificado na Especificação Técnica do Apêndice A.
- 2.14. Além da equipe técnica do órgão gerenciador, a licitante deverá permitir o acompanhamento dos testes pelos outros participantes do processo licitatório, desde que se registrem previamente para tanto, junto ao órgão gerenciador – na figura do pregoeiro, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis do início dos testes.
- 2.15. O acompanhamento dos testes ficará limitado a 2 (dois) representantes de cada uma das demais licitantes participantes do certame. Durante o período de testes, os participantes não poderão efetuar quaisquer tipos de comunicação com os executores e nem com a equipe de TI do órgão gerenciador. Todavia, poderá ser utilizado material para a tomada de anotações dos eventos ocorridos durante os testes.
- 2.16. Fica vedada a realização de perguntas ou comentários, exceto pela CONTRATANTE, durante a execução dos testes.
- 2.17. Fica vedada a utilização de aparelho celular durante os períodos de testes, exceto pela proponente executora dos testes e pela CONTRATANTE.
- 2.18. Todas as despesas decorrentes do processo de testes das amostras são de responsabilidade da licitante ofertante do melhor lance.
- 2.19. A licitante deve disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização dos testes, o relatório com todas as informações e resultados apurados durante os testes.
- 2.20. No relatório deve constar, no mínimo: informações da topologia física e lógica do ambiente utilizado, arquivos e scripts de configuração, versões de software utilizadas e registro dos logs com as evidências capturadas.
- 2.21. O relatório deve ser fornecido de maneira digital. Fica facultado ao órgão gerenciador diligenciar a documentação entregue com os equipamentos utilizados nos testes, ou seja, os equipamentos deverão permanecer por mais 5 (cinco) dias úteis após o término dos testes.
- 2.22. A equipe técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório dos testes da amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO. O Termo informará se a PROVA DE CONCEITO está ou não de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.
- 2.23. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que as AMOSTRAS estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, essas serão homologadas e o processo licitatório continuará para as fases de adjudicação e homologação.
- 2.24. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que as AMOSTRAS não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão listadas e a licitante será desclassificada e será chamado o licitante seguinte para iniciar o processo DE PROVA DE CONCEITO.



- 2.25. Poderá implicar na reprovação da amostra:
- 2.26. Atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos neste Edital.
- 2.27. Inoperância, funcionamento irregular ou parcial das funcionalidades nos testes de laboratório da AMOSTRA;
- 2.28. Características de funcionamento que possam implicar em riscos à continuidade operacional da solução, como instabilidade ou elevação do processamento do ativo de forma desproporcional às implementações ativas;
- 2.29. No caso de desclassificação da licitante por não aprovação da AMOSTRA, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital, e seja declarada vencedora.



APÊNDICE “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração de VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)**

Carimbo e Assinatura do Representante da Assembleia



APÊNDICE “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Declaração de Recusa de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSEMBLEIA**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da Assembleia



APÊNDICE "E"

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades da **XXXXX**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
VALOR TOTAL (R\$)						

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

SOFTWARE: (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos softwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Software: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____



Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

HARDWARE: (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos hardwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Hardware: _____ Marca: _____ Modelo: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

- 2) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ - _____

i) Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____



Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da XXXX.

Local e data

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Cargo

CPF



APÊNDICE "F"

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>		
Contrato nº	xx/aaaa				
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>				
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99		
Preposto	<Nome do preposto>				
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>		
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>				
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx		
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					
3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES					
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>					



4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

– ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



APÊNDICE "G"

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e



demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



APÊNDICE “H”

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº	xx/aaaa			
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx	
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>			
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>			
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).



Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____ <Nome do Fiscal Requisite> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>



APÊNDICE “I”

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios,



compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à



CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no



sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <Nome>	<hr/> <Nome>



<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



APÊNDICE "J"

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



APÊNDICE “K”

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°	<xxxxx/aaaa>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	<XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX>
DATA DE INÍCIO	<dd/mm/aaaa>		
OBJETO	<Descrição do Objeto>		
2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
...			

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia.>

3 – DO ENCERRAMENTO



Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

6 – ASSINATURAS	
_____ CONTRATADA Preposto	_____ CONTRATANTE <Autoridade Competente da Área Administrativa>
_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxx	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxx

<Local>, <dd> de <mês> de <ano>.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.

Modalidade: PREGÃO

Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

2.1 Nos quadros a seguir, foram aplicados os preços estimado para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para a ALMT, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pelo Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS (BACKUP), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 021/2021/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 004/2022/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411

Email: contratos@al.mt.gov.br

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o



índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as



seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**



10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.



CNPJ N° 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAXI RUSSI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa - _____, no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____ SSP/MT, expedida pela SSP/MT e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/2021/ALMT (SGED. nº. _____) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de TI, contemplando infraestrutura de proteção de dados (backup), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações do Termo de Referência nº 021/2021/STI, constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. ____/2021/ALMT (Protocolo SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS PRATICADOS

2.1. As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto deste Contrato, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
------	-----------	---------	---------	---------------	-----------------------	------------	----------------------	-------------------------



Item	Descrição	Unidade	Métrica	Qtd. Métrica.	Qtd. Cobrança (meses)	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS	UND	Instância Operacional	1743	1	1743		
2	APPLIANCE DE PROTEÇÃO DE DADOS	UND.	UND.	1	1	1		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS	UND.	UND.	1	1	1		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APPLIANCE DE BACKUP	UND.	UND.	1	1	1		
5	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	UND.	UND.	1	1	1		
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA	UND.	Terabyte	323	1	323		
7	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO	UND.	UND.	7	1	7		
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)								

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Reduzida		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



4.1. O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT.

4.1.1. Quanto ao item 01, por se tratar de serviço de solução de proteção de dados, poderá ser renovável pelo prazo máximo permitido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, devido ao seu caráter continuado.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme cronograma abaixo, sendo que os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato:

Etapa	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos equipamentos	45 dias
2	Instalação e entrega do termo de garantia	15 dias (após entrega dos equipamentos)

5.2. O fornecimento deverá ser realizado das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.4. A entrega do objeto será na forma do cronograma de execução, definido no Item 5.1.

5.5. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.



5.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.9. O objeto deste Contrato será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré-agendamento” pelo telefone (65) 3313-6450.

5.10. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 69 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.10.1. Provisório, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.10.2. Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela **CONTRATANTE**, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.11. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.



5.12. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5.13. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.14. O objeto deverá observar as discriminações contidas neste Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.15. O aceite do objeto pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

5.16. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços, no termo de referência, e neste contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

5.17. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.18. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

5.19. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela **CONTRATANTE**.

5.20. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.

6.2. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

6.3. A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.

6.4. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.

6.5. Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição por 60 meses para: 262 TB (volume de front end) ou 1743 (Máquina Virtual, Host físico, Instância Operacional ou

Workstation), conforme Item 1 da tabela, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacional e disponíveis durante toda a vigência do contrato. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do contrato. O licenciamento e os softwares deverão estar em nome da **CONTRATANTE**.

6.6. A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup, quanto forem necessários para configuração do ambiente da **CONTRATANTE**, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.

6.7. A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

6.8. Prover caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição.

6.9. Prover suporte a replicação dos dados do Site Principal para um Site de Disaster Recovery - DR, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência.

6.10. Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução.

6.11. Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto;

6.12. A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:

6.12.1. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.7 e superiores.

6.12.2. VMware vCloud Director versões 9.7 e superiores.

6.12.3. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.

6.12.4. Nutanix AHV 5.11 e superiores.

6.12.5. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.

6.12.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.

6.12.7. Microsoft Exchange 2013 e superiores.

6.12.8. Microsoft SharePoint 2013 e superiores.

6.12.9. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.

6.12.10. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.

6.12.11. Oracle Database 12g e superiores.



- 6.12.12.** MySQL 5.6 ou superiores.
- 6.12.13.** PostgreSQL 9.4 ou superiores.
- 6.13.** Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
- 6.13.1.** Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
- 6.13.2.** Microsoft Windows 7 SP1 e superiores.
- 6.13.3.** CentOS Linux 7 e superiores.
- 6.13.4.** Debian Linux 9 e superiores.
- 6.13.5.** Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores
- 6.13.6.** Oracle Linux 7 e superiores
- 6.13.7.** SUSE Linux Enterprise Server 15 e superiores.
- 6.13.8.** Ubuntu 16.04 LTS e versões LTS superiores.
- 6.14.** Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT32, NTFS e ReFS.
- 6.15.** Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco e fita.
- 6.16.** Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- 6.17.** Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- 6.18.** Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.
- 6.19.** Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Deduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: Dell EMC Data Domain, Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;
- 6.20.** Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- 6.21.** Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 6.22.** Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4.



- 6.23.** Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 6.24.** Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento.
- 6.25.** Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 6.26.** Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 6.27.** Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 6.28.** Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- 6.28.1.** Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
- 6.28.2.** Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
- 6.28.3.** Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
- 6.29.** Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 6.29.1.** Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes
- 6.29.2.** Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 6.30.** Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 6.31.** Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 6.32.** Suportar o armazenamento local de dados.
- 6.33.** Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 6.34.** Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores.
- 6.35.** Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a

cópia dos backups desduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.

6.36. Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.

6.37. Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.

6.38. Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.

6.39. Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).

6.40. Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.

6.41. Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.

6.42. Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.

6.43. Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.

6.44. Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.

6.45. Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia (disco e fita).

6.46. Suportar as operações de backup e restauração via rede de dados LAN.

6.47. Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.

6.47.1. Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.

6.47.2. Suportar a recuperação desses backups diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso.

6.47.3. Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.

6.47.4. Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.

6.47.5. Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade.

6.47.6. Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.

6.47.7. Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives e HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.

6.48. Suportar as cópias de segurança de máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agente.

6.49. Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Exchange, SQL Server e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações;

6.50. Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.

6.50.1. Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.

6.50.2. Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.

6.50.3. Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.

6.51. Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).

6.51.1. Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.

6.51.2. Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.

6.51.3. Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.

6.51.4. Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.

6.52. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server.

6.52.1. Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.

6.52.2. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.

6.52.3. Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.

6.52.4. Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.

6.52.5. Permitir recuperação de databases para o local original ou para um servidor alternativo.

6.53. Permitir a integração com Microsoft Active Directory.

6.53.1. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.

6.53.2. Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.

6.54. Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores.

6.54.1. Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência dos mesmos.

6.55. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.

6.56. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.

6.57. Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.

6.58. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.

6.59. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.

6.60. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps.

6.61. Permitir a recuperação de uma máquina/servidor físico instantaneamente no ambiente virtual VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.

6.62. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:

6.62.1. Prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de

testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes.

6.62.2. Deverá ter a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.

6.63. Permitir a conexão com o hospedeiro Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.

6.63.1. Permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados pelo Prism, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup.

6.63.2. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas.

6.63.3. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.

6.63.4. Realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV.

6.63.5. Permitir redirecionar a restauração de uma da máquina virtual para um cluster, storage container ou rede alternativos.

6.63.6. Permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual Hyper-V e VMware vSphere, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.

6.63.7. Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.

6.63.8. Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança.

6.63.9. Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.

6.63.10. Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.

6.63.11. Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.

6.64. Permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira.

6.65. Permitir a restauração das cópias de segurança de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises, diretamente para instancias AWS EC2 ou Microsoft Azure.

6.66. Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup, configurações,

gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.

6.66.1. A solução de software de backup não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando – CLI.

6.66.2. Permitir a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012 e versões superiores ou Red Hat Enterprise Linux 7 e versões superiores.

6.67. Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.

6.68. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:

6.68.1. Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.

6.68.2. Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

6.69. Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota.

6.70. Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.

6.71. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.

6.72. Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.

6.73. Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup.

6.74. Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.

6.75. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.

6.76. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.

6.77. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console.



6.78. A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:

6.78.1. Horário de início e término de uma rotina de backup;

6.78.2. Tempo de duração de uma rotina de backup;

6.78.3. Status das cópias de segurança (situação);

6.78.4. Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;

6.78.5. Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;

6.78.6. Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;

6.78.7. Volume de dados na origem durante a rotina de backup;

6.78.8. Volume de dados com compressão e deduplicação;

6.78.9. Taxa de deduplicação e compressão de dados;

6.78.10. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;

6.78.11. Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.

6.79. Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:

6.79.1. Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;

6.79.2. Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;

6.79.3. Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;

6.79.4. Data da última execução da rotina de backup com sucesso;

6.79.5. Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.

6.80. Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:

6.80.1. Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;

6.80.2. Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;

6.80.3. Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;

6.80.4. Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;

6.80.5. Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;



6.80.6. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção;

6.80.7. Relação sobre todos os objetos enviados para fitas, com informações sobre o tipo de dado enviado, quantidade de versões de backup enviadas e em quais fitas estão localizados os dados;

6.80.8. Relação sobre as fitas, com informações sobre os dados contidos nelas, espaço livre e utilizado;

6.80.9. Relação sobre as fitas utilizados em cópias de segurança de longa retenção do tipo GFS (Grandfather-Father-Son) com informações sobre o período de retenção, quantidade de fitas em cada conjunto, as datas em que as cópias são criadas, e em quais fitas os dados estão localizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APPLIANCE DE BACKUP

7.1. A solução de appliance de backup deve ser capaz de executar o software de backup e todos os seus componentes, incluindo servidor de Backup, servidores de mídia, movimentadores de dados, proxies, bases de dados de catálogo e software de monitoramento da solução de backup;

7.2. A solução deve suportar expansão da capacidade de processamento e memória RAM, somente com a adição de nós, trabalhando em um conceito de grid ou Scale-Out, sendo capaz de expandir a pelo menos 8 nós.

7.3. A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos ou de um nó, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falhas;

7.4. A solução deve suportar a migração das aplicações entre nós, sem que isto gere qualquer problema de performance às aplicações;

7.5. A solução deve ser nova, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante, ou seja, não sendo aceito equipamentos que estejam em end-of-sale, end-of-life, end-of-service-life, remanufaturados, recondicionados ou quais quer instituto semelhante;

7.6. A solução deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como appliance de backup ou hiperconvergência em linha de produção, específico para a ingestão e processamento de dados de backup, integrado com o software especificado no item 1;

7.7. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem a necessidade de licenciamentos adicionais;

7.8. A solução deve possuir todos os componentes, subscrições, licenças, módulos acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de software ou hardware necessários para o funcionamento, inclusive no que se refere à desempenho solicitado neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.9. Todas as licenças necessárias para funcionamento das soluções contratadas nos itens 1 e 2. deverão ser fornecidas com a solução, de acordo com as melhores práticas do fabricante;



- 7.10.** A solução deve possuir hypervisor integrado para virtualização das aplicações;
- 7.11.** Possuir capacidade de processamento mínima de 80 cores Intel Xeon e 768 GB de memória RAM, igualmente distribuídos entre no mínimo 4 nós, de forma a executar simultaneamente múltiplas atividades de backup e restore.
- 7.12.** Possuir capacidade de armazenamento mínima de 14 TiB, já descontadas as perdas por formatação, RAID, erasure coding, espelhamento, paridades e áreas sobressalentes, e capaz de tolerar a perda de um disco e um nó ao mesmo tempo.
- 7.13.** Possuir interface de administração gráfica GUI e CLI (linha de comando):
- 7.13.1.** Prover software de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota e permitir a análise de desempenho e a implementação das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários;
- 7.13.2.** Possuir capacidade de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas ao administrador;
- 7.13.3.** Disponibilizar dashboards de utilização com métricas de CPU e memória do equipamento, e manter histórico;
- 7.13.4.** Ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor e gerar alertas.
- 7.14.** Possuir recursos para realizar atualizações de todos os nós da solução de forma simples e automatizada, em um pacote único, eliminando a necessidade da instalação individual de cada componente, evitando assim a parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar no mínimo os seguintes componentes:
- 7.14.1.** Sistema Operacional do controlador de armazenamento virtual;
- 7.14.2.** Hypervisor, Firmware e BIOS;
- 7.14.3.** Software de monitoramento dos nós.
- 7.15.** A solução deve ser baseada em Appliances do tipo "turnkey", ou seja, com recursos de computação e armazenamento totalmente integrados fim-a-fim, com gerenciamento de operações e sistema de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante, testado, pré-configurado, e desenvolvido em conjunto com o fabricante da solução;
- 7.16.** Possuir recursos para o provisionamento automatizado da solução de backup fornecido no item 1, capaz de instalar e configurar automaticamente os sistemas operacionais do servidor de backup e seus componentes, além de instalar e configurar a solução de backup, através de um deployment de um template para isso ou pré-instalado de fábrica;
- 7.17.** Possuir solução de call-home, através de linha telefônica comum ou e-mail para diagnósticos remoto em caso de erros/defeitos de hardware, como forma de notificar problemas ao fabricante possibilitando o suporte reativo e proativo;
- 7.18.** Possuir função de acesso remoto para diagnóstico remoto em caso de falhas ou defeitos de hardware;

7.19. Possuir fontes de alimentação redundantes, de forma que, em caso de falha por defeito interno ou por falta de alimentação em um dos circuitos, não haja comprometimento da operação dos equipamentos;

7.20. Possuir todos os acessórios (cabos, conectores, periféricos) necessários para a sua instalação (física e lógica), montagem em rack padrão de 19 polegadas, e plena configuração operacional, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;

7.21. Ser fornecidas as seguintes portas para conectividade em cada um dos nós de backup ofertado (requisitos mínimos):

7.21.1. 01 (uma) Porta Gigabit Ethernet para conexão de cabos UTP CAT6 e conectores RJ45;

7.21.2. 04 (quatro) Portas Ethernet de 10Gb padrão SFP+, preferencialmente compatíveis com cabos 10Gb SFP+ passive copper DAC (Direct Attach Cable).

7.22. Caso as portas de 10Gb dos equipamentos não sejam compatíveis com cabos DAC, deverão ser fornecidos transceivers do tipo SFP+ 10GB-SR (850 nm) compatíveis com os equipamentos ofertados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida.

8.2. A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação e configuração da solução de proteção de dados em todos os clientes do ambiente e de acordo com a política de backup fornecida pela **CONTRATANTE**.

8.3. O Plano de Instalação deve ser entregue pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

8.4. Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.

8.6. Deve contemplar a elaboração de Plano de Testes, de forma a validar a implementação das funcionalidades contratadas.

8.7. O Plano de Instalação deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

8.7.1. Relação completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da **CONTRATANTE**.

8.7.2. Plano de Instalação e configuração de todos os servidores (principais, auxiliares e proxies) e conexões de rede LAN, SAN e WAN necessários, para contemplar a arquitetura do backup da **CONTRATANTE**.

8.7.3. No plano de instalação e configuração os requisitos mínimos a ser considerados pela **CONTRATADA** são:

8.7.4. Instalação do Servidor de Backup em servidor com sistema operacional devidamente homologado.

8.7.5. Instalação das últimas correções do Software de Backup disponíveis e recomendáveis pelo fabricante.

8.7.6. Configuração das políticas de backup definidas no planejamento juntamente com o **CONTRATANTE**.

8.7.7. Criação e customização dos arquivos de configuração do Software de Backup.

8.7.8. Cadastro das licenças de Software de Backup.

8.7.9. Instalação e configuração dos repositórios de backup.

8.7.10. Configuração e integração com APIs de Data Protection (VADP) e ambiente virtual VMware vSphere.

8.7.11. Instalação e configuração das funcionalidades previstas no termo de referência.

8.7.12. Configuração e integração com armazenamento baseado em objetos;

8.7.13. Configuração do ambiente para suportar backup LAN-Free;

8.7.14. Configuração e integração dos módulos avançados no ambiente computacional da **CONTRATANTE** (Active Directory);

8.7.15. Configuração e integração com snapshots dos subsistemas de armazenamento;

8.7.16. Configuração da Indexação para busca textual nos backups;

8.7.17. Configuração de replicação e recuperação de desastres;

8.7.18. Configuração da cópia de backups entre repositórios;

8.7.19. Criação de rotinas administrativas necessárias.

8.7.20. Execução de testes de utilização das políticas de backup, agendamentos e áreas de armazenamento.

8.7.21. Implementação dos principais relatórios gerenciais.

8.8. Plano de Implementação da política de Backup, entregue pela **CONTRATANTE**, com as suas retenções e os clientes a que pertencem a cada uma delas.

- 8.9.** O dimensionamento da área de armazenamento (em cada nível, disco e armazenamento baseado em objetos) necessário para implementação do backup de acordo com o tamanho do ambiente e a política de backup definidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.10.** Definição da política de armazenamento de forma a acomodar devidamente as políticas de retenção da **CONTRATANTE**.
- 8.11.** Atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante.
- 8.12.** Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da **CONTRATANTE** que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
- 8.13.** A **CONTRATANTE** aprovará o Plano de Implantação em até 5 dias úteis após a sua entrega.
- 8.14.** A **CONTRATADA** terá até 5 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 8.15.** Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.16.** Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
- 8.17.** Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução.
- 8.18.** Resultado da execução do plano de teste.
- 8.19.** Informações de monitoramento da solução.
- 8.20.** Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução.
- 8.21.** Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados.
- 8.22.** A **CONTRATADA** deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para execução dos serviços solicitados.
- 8.23.** Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA** ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.24.** Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.
- 8.25.** A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Implantação e deve seguir as atividades e configurações contidas no plano. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela **CONTRATANTE**;

8.26. A critério da **CONTRATANTE**, atividades de implantação podem ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APPLIANCE DE BACKUP

9.1. O serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes da solução fornecida.

9.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados.

9.3. A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da **CONTRATADA** por técnico(s) certificado(s) do fabricante da solução, sendo vedadas assistências técnicas ou terceirizados.

9.4. Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas.

9.5. Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da **CONTRATANTE** para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço.

9.6. Após o recebimento da solução (hardware/software), a **CONTRATANTE** deverá definir o juntamente com a **CONTRATADA** o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a **CONTRATADA**, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados.

9.7. No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados.

9.8. Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos.

9.9. A **CONTRATADA** fica obrigada, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes.

9.10. O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da **CONTRATANTE**.

9.11. A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser “assistida” sob a supervisão dos técnicos da **CONTRATANTE**.

9.12. A **CONTRATADA** deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da **CONTRATANTE**.

9.13. Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração dos equipamentos e softwares que compõe a solução:

9.13.1. Desembalagem, conferência, testes e energização dos equipamentos.

9.13.2. Instalação física em rack padrão 19” disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

9.13.3. Instalação de módulos, cabos e transceivers entregues com os equipamentos.

9.13.4. Configuração dos switches e interconexão em rede dos equipamentos que compõe a solução de appliance de backup.

9.13.5. Atualização de firmware dos equipamentos e softwares que compõem a solução para as versões mais recentes disponíveis pelos fabricantes.

9.13.6. Configurar e conectar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches core.

9.13.7. Configurar das informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de Internet fornecidas pela **CONTRATANTE**, conforme apropriado.

9.13.8. Configurar as VLANs necessárias.

9.13.9. Configurar de fluxo de controle e agregações de link se necessário;

9.13.10. Ativação de licenças dos equipamentos.

9.13.11. Configuração de parâmetros de BIOS, RAID, gerenciamento e rede nos appliances.

9.13.12. Ativação e configuração do hypervisor e software de virtualização armazenamento em cada Nó que compõem a solução de appliance de backup.

9.13.13. Instalação e configuração do cluster da solução de appliance de backup, conforme recomendação do fabricante.

9.13.14. Configuração do ambiente, seguindo as orientações do fabricante e as necessidades do **CONTRATANTE**, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, datastores, switches virtuais bem como demais funcionalidades relacionadas ao ambiente.

9.13.15. Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução.

9.14. Ao término da instalação, a **CONTRATADA** deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão (contendo IPs, Logins e Senhas) dos equipamentos e sistemas, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de redes, de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

10.1. Os serviços fornecidos no formato de operação assistida têm como premissa atender as demandas técnicas do **CONTRATANTE**, compreendendo, entre outros:

10.1.1. Prestação de manutenções preventivas e preditivas sob demanda da **CONTRATANTE**;

10.1.2. Auxiliar na implementação do monitoramento do desempenho, disponibilidade e capacidade dos produtos fornecidos.

10.1.3. Executar diagnósticos, avaliações e ajustes finos do ambiente conforme melhores práticas sugeridas pelo fabricante da solução.

10.1.4. Planejar e executar mudanças ou melhorias na solução.

10.1.5. Auxiliar na instalação e configuração de clientes de backup nas plataformas suportadas pela solução

10.1.6. Auxiliar na otimização das políticas e rotinas do ambiente de backup.

10.1.7. Auxiliar na realização de testes periódicos de recuperação de arquivos ou servidores, armazenados, em outro servidor de backup e/ou appliance de backup.

10.1.8. Realizar consultoria sobre elaboração de projetos de cópias e restauração de dados de backup.

10.1.9. Criar políticas de backup e retenção.

10.1.10. Deverá realizar otimizações na infraestrutura de backup visando aumento de desempenho (tuning).

10.1.11. Encaminhar, a pedido da **CONTRATANTE**, incidentes e problemas ao fabricante da solução.

10.1.12. Realizar ou intermediar, a pedido da **CONTRATANTE**, a execução de atividades corretivas ou preventivas propostas pelo fabricante da solução.

10.1.13. Os serviços de operação assistida deverão ocorrer de forma local e/ou remota durante um período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de início de operação em produção da solução de backup.

10.1.13.1. Os serviços contemplados para execução como operação assistida deverão ser prestados pelo **CONTRATADA**, independente do fabricante da solução. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados por profissional certificado na solução de proteção proposta, no nível Especialista (Certified Specialist), Profissional (Certified Professional) ou Engenheiro (Certified Engineer).

10.1.14. Os serviços de operação assistida serão solicitados pelo **CONTRATANTE** mediante a abertura de Ordem de Serviço com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, observando o seguinte: Constarão no registro das ordens de serviço, entre outros: atividade a ser executada, data e hora para início do atendimento, prazo de entrega e quantidade estimada de horas técnicas que serão

consumidas, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto.

10.1.15. O prazo de entrega das ordens de serviço poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, caso sejam apresentadas, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que restingam as atividades ou que fujam do controle da **CONTRATADA** e impeçam a execução dos trabalhos no prazo estabelecido.

10.1.16. As ordens de serviço poderão ser canceladas, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas poderão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da **CONTRATADA** na solução do chamado nos tempos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA

11.1. O serviço de migração e/ou movimentação de cópias de segurança tem como objetivo de migrar e movimentar os dados atualmente protegidos pelo software atual da **CONTRATANTE** para a nova solução a ser adquirida.

11.2. Visto que o serviço irá requerer a manipulação de mídias de fitas magnéticas LTO e acesso ao equipamento físico de backup para operação da recuperação dos dados, e considerando que o ambiente de backup fica em rede segura que não permite acesso externo, é necessário que o serviço seja realizado nas dependências da contratante

11.3. As atividades de migração visam a migração das cópias de segurança atualmente armazenados e protegidos pelo software em produção, para o produto a ser adquirido, e dessa forma devem ser conduzidas por especialista certificado na solução ofertada, de forma a solucionar eventuais problemas que possam ocorrer durante as operações de recuperação necessárias à migração.

11.4. Caso a solução ofertada seja do mesmo fabricante da solução atual, o serviço estará restrito a movimentação das cópias de segurança protegidas para a nova infraestrutura de repositório de dados definidos pela **CONTRATANTE**. Esse serviço terá início a contar do fim da etapa de instalação e configuração da solução.

11.5. Caso a solução ofertada seja diferente da existente na **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 180 dias para realizar toda a migração das cópias de segurança dos sistemas legados, contado a partir da entrega da etapa de instalação e configuração da solução. Caso a solução ofertada seja a mesma existente na **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 60 dias para realizar toda a movimentação dos dados dos sistemas legados, contado a partir da entrega da etapa de instalação e configuração da solução.

11.6. As atividades de migração e/ou movimentação de cópias de segurança devem ser iniciadas imediatamente após o fim da etapa de instalação e configuração da solução.

11.7. O serviço de migração e/ou movimentação de cópias de segurança, será calculado pela quantidade de terabytes (TB), previsto na volumetria máxima especificada no item 11.8. e sua precificação deverá ser realizada pela mesma unidade de medida.

11.8. A atual solução de proteção possui aproximadamente 165 TB (cento e sessenta e cinco terabytes) de backups armazenados em Appliance de Deduplicação e cerca de 396 TB (trezentos e noventa e seis terabytes) armazenados em aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades de fita LTO-6.

11.9. Para efeito de migração e/ou movimentação deverá ser considerado o volume de 165 TB do Appliance de Desduplicação e 40% do volume de fitas LTO-6, totalizando 323,4 TB.

11.10. Visto que a atual biblioteca de fitas se encontra inoperante, a **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos capazes de realizar a leitura dos dados para restauração no novo equipamento.

11.11. Para o cálculo do pagamento do serviço de migração de cópias de segurança do legado, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

11.11.1. Caso a migração e/ou movimentação das cópias de segurança ocorra em ritmo inferior ao planejado, será aplicada multa equivalente a 0,33% do valor do serviço contratado para cada terabyte não migrado dentro do período máximo definido no item 6.5 planejado, passível de reincidência mensal até a conclusão total da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.

11.11.2. A aplicação de multa não desobriga a **CONTRATADA** da execução da migração e/ou movimentação das cópias de segurança.

11.12. A **CONTRATADA** deve apresentar quinzenalmente, relatório detalhado sobre os dados migrados.

11.13. A não realização de vistoria não desobriga a **CONTRATADA** em relação ao correto dimensionamento do esforço de migração.

11.14. A migração de legado deve ser realizada sem perda de dados, mantendo-se a política de retenção, salvo se expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.15. A migração e/ou movimentação das cópias de segurança deve considerar aspectos legais de retenção e a capacidade de recuperação com as mesmas permissões de acesso originais.

11.16. O serviço prestado deve ser acompanhado por gerente de projeto com certificação PMP ou similar e ITIL Expert, que irá preparar, acompanhar e corrigir desvios no cronograma de execução das atividades de migração de cópias de segurança;

11.17. Deverá ser gerado relatório semanal de acompanhamento das atividades de migração de legado.

11.18. Deverá ser feito relatório mensal, até a finalização completa da migração de legado, informando a quantidade de dados migrados, volume de dados ainda mantido na solução legada, e o volume de armazenamento na nova solução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO

12.1. O Serviço de treinamento em administração da solução de proteção e cópia de dados.

12.2. O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

12.2.1. Nas dependências de um centro autorizado, ou nas dependências da **CONTRATANTE** através de acesso remoto a estrutura de laboratório do fabricante ou de um centro autorizado, em data e horários previamente acordados entre as partes. Será aceito que o treinamento seja realizado mediante acesso remoto a estrutura de laboratório, sendo obrigatória a presença do instrutor no local do treinamento.

12.2.1.1. A critério da **CONTRATANTE**, o treinamento poderá ser ministrado de forma online, com instrutor e ambiente dedicado para o treinamento, sem prejuízo do conteúdo programático ou das atividades de laboratório.

12.2.2. Deverá possuir carga horária mínima de 24 horas, não devendo ultrapassar 8 (oito) horas diárias, incluindo teoria e exercícios práticos em laboratórios da **CONTRATADA** ou do próprio fabricante.

12.2.3. A unidade de treinamento deverá ser considerada para cada aluno;

12.2.4. Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:

12.2.4.1. Visão Geral da arquitetura, topologia e componentes da solução fornecida.

12.2.4.2. Definição de políticas, agendamento, parâmetros de desduplicação e de execução dos backups e restaurações via Rede Local.

12.2.4.3. Configuração de armazenamento baseado em objetos.

12.2.4.4. Realização de cópias de segurança manuais.

12.2.4.5. Procedimentos de restauração de backups através de interface gráfica.

12.2.4.6. Gerenciamento de backup e recuperação do catálogo.

12.2.4.7. Utilização de scripts pré e pós backup.

12.2.4.8. Geração de relatórios customizados.

12.2.4.9. Criação de políticas de backup e restauração de bases de dados SQL Server, inclusive recuperação granular de tabelas de dados.

12.2.4.10. Criação de políticas de backup e restauração de bases Oracle.

12.2.4.11. Criação de políticas de backup de máquinas virtuais e restauração dessas máquinas.

12.2.4.12. Resolução de problemas do ambiente de backup.

12.2.4.13. Atividades comuns de gerenciamento da solução



12.2.4.14. Mensagens de erro mais comuns e respectivos procedimentos corretivos.

12.3. Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou instrutor autorizado pelo fabricante, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS ITENS 01 E 02

13.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou on-site (local) observando os parâmetros a seguir:

13.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a **CONTRATANTE** realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

13.1.2. O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela **CONTRATANTE** e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da **CONTRATANTE**.

13.1.3. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português.

13.1.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

13.1.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da **CONTRATADA** durante a execução do suporte.

13.1.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

13.1.7. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

13.1.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme detalhamento na tabela abaixo:

13.1.8.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery central, regional ou na nuvem se encontra totalmente indisponível. Há uma falha no software que deixe indisponíveis seus recursos (serviço parado). Há impacto em diversos clientes de backup de serviços de produção que afete operações de backup/recovery críticas da **CONTRATANTE**.

13.1.8.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da solução de backup/recovery, quando um dos componentes da solução se encontra parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso ao software, módulos ou recursos.



13.1.8.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de backup/recovery se encontra disponível, mas há ocorrência de alarmes, bem como quando é necessário realizar consultas sobre problemas ou dúvidas gerais sobre a solução. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.

Modalidade de abertura	Evento	Prazos para os níveis de severidade		
		1 - ALTA	2 - MÉDIA	3 – BAIXA
Website, E-mail ou Telefone.	Início de atendimento.	Em até 2h após a abertura do chamado.	Em até 4h após a abertura do chamado.	Em até 24h após a abertura do chamado.
Website, E-mail ou Telefone.	Final de atendimento.	Em até 12h úteis após a abertura do chamado.	Em até 24h úteis após a abertura do chamado.	Em até 96h úteis após a abertura do chamado.

13.1.9. Será considerado para efeitos dos níveis exigidos:

13.1.9.1. Prazo de início de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a primeira tentativa de atendimento feita pelo técnico do Fabricante, respeitando os limites de dias e horários dos prazos para os níveis de severidade.

13.1.9.2. Prazo de final de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a implantação da solução do problema ou de uma solução de contorno para o problema apresentado, respeitando os limites de dias e horários do subitem 13.1.1.1.

13.1.10. O nível de severidade será informado pela **CONTRATANTE** no momento da abertura de cada chamado.

13.1.11. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da **CONTRATANTE**. O nível de severidade de um acionamento poderá ser reclassificado no decorrer do atendimento e conforme a disponibilidade de recursos dos módulos e componentes da solução.

13.1.12. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do serviço.

13.1.13. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** ao término de cada atendimento, um relatório de atendimento técnico contendo dados sobre a intervenção na solução.

13.1.14. A **CONTRATADA** também fornecerá atendimento técnico por meio de visitas à sede da **CONTRATANTE**, para eventuais demandas que as tentativas por solução remota (por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou acesso remoto) não solucionaram o problema. Sempre que demandada neste sentido, a **CONTRATADA** alocará recursos para atendimento on-site, mediante prévio agendamento, para possibilitar a estruturação da visita já com a solução esquematizada. O



relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da **CONTRATANTE** que solicitou o atendimento técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, do Termo de Referência e seus Apêndices.

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

d) Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito:

e) Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.

g) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus Apêndices;

m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Vigésima Primeira:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

18.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

18.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 18.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

18.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

18.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

18.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

18.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

18.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da **CONTRATADA**, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

18.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

18.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da **CONTRATADA**.

19.10. De forma a explicar acerca do índice escolhido, se faz necessário ressaltar que ante a ausência de normativa própria desta Assembleia Legislativa, que disponha sobre as contratações na área de tecnologia da informação, utilizamos para subsidiar as contratações de serviços e produtos a Instrução Normativa n.º 01/2019 do Governo Federal, que trata das contratações relacionadas a Tecnologia da Informação e que vincula os órgãos da administração pública federal.

19.11. A referida normativa dispõe sobre a necessidade de a utilização do ICTI – Índice de Custos da Tecnologia da Informação, para serviços relacionados a TI, ocorre que em pesquisas realizadas em órgãos públicos da administração federal, tais como TCU e STF (Contrato SEI/STF 0746706, SEI/STF 0489055 Contrato n.º 063/2017, Pregão Eletrônico TCU n.º 080/2019, Pregão Eletrônico n.º 23/2020), observamos que os referidos órgãos utilizam o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pois é o que mais se aproxima do efetivo índice inflacionário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

20.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.7. A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

20.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

20.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

20.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

20.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



20.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

20.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

21.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

21.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta

centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência,

21.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

21.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**.

21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.7.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº

8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.1. A CONTRATADA

22.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

a) Preposto – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

22.2.1.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** o ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

25.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Estadual nº. 10.534 de 13 de abril de 2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/2021 (SGED _____) e no Termo de Referência nº. 021/2021-STI, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº. 021/2021/STI e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.534/2017 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

26.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT ____ de _____ de 2022.

<p><u>CONTRATANTE</u></p> <p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Max Russi: Presidente</p> <p>Eduardo Botelho: 1º Secretário</p>
<p><u>CONTRATADA</u></p> <p>_____ CNPJ nº _____</p>	<p><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p>_____ RG nº. _____ - SSP/____</p>



	CPF nº: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF : _____ ASSINATURA: _____